

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 01/2025 do Mandato 2025/2029

Delegação de Competências da Junta de Freguesia na Presidente

Proposta de 28 de outubro de 2025, apresentada pela proponente, Bárbara Correia Rodrigues, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, submetendo a mesma para deliberação do órgão executivo, na próxima reunião ordinária de 01 de novembro de 2025.

----- **Proposta n.º 01/2025** -----

--- No âmbito da primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, a Presidente da Junta de Freguesia vem propor o seguinte junto do seu executivo: -----

--- **Considerando que:** -----

--- 1) O artigo n.º 17 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro prevê o seguinte: “1 - A junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo anterior, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou em titulares de cargos de direção intermédia. -----

2 - À revogação dos atos e ao recurso das decisões do presidente da junta de freguesia ou dos vogais no exercício de competências delegadas ou subdelegadas é aplicável, com as devidas adaptações, o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º”; -----

--- 2) As competências previstas nos artigos 16.º e 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) são vastas e numerosas, e que a não delegação de parte dessas competências no Presidente da Junta comprometeria a sua autonomia, dificultando a adoção de medidas e decisões com a celeridade exigida pela gestão diária da Junta de Freguesia; -----

--- 3) As exigências da sociedade moderna impõem uma resposta célere, eficiente e de qualidade às necessidades dos cidadãos, o que não se coaduna com processos e métodos de trabalho excessivamente burocráticos; -----

--- 4) O objetivo fundamental desta Junta de Freguesia é servir os fregueses da melhor forma, promovendo uma gestão próxima, transparente e orientada para resultado; -----

--- Assim, a Sr.ª Presidente da Junta propõe ao Executivo que lhe sejam delegadas as seguintes competências descritas no n.º 1 do Artigo 16.º do RJAL, designadamente, as alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww): -----

----- b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

----- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 01/2025 do Mandato 2025/2029

plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; -----

---- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; -----

---- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; -----

---- i) Discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei; -----

---- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; -----

---- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; -----

---- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; -----

---- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

---- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; -----

---- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações; -----

---- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; -----

---- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----

---- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; -----

---- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; -----

---- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; -----

---- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; -----

---- dd) Colocar e manter as placas toponímicas; -----

---- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; -----

---- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 01/2025 do Mandato 2025/2029

---- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; -----

---- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; -----

---- ii) Administrar e conservar o património da freguesia; -----

---- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; -----

---- kk) Adquirir e alienar bens móveis; -----

---- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura; -----

---- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatídeos; -----

---- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; -----

---- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; -----

---- rr) Passar atestados; -----

---- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III do RJAL; -----

---- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da Freguesia; -----

---- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; -----

--- Nos termos da lei, a Sr.ª **Presidente da Junta propõe ainda ao Executivo que lhe sejam delegadas as competências relativas aos licenciamentos das atividades previstas no n.º 3 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do referido número:** -----

---- a) Venda ambulante de lotarias; -----

---- b) Arrumador de automóveis; -----

---- c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes. -----

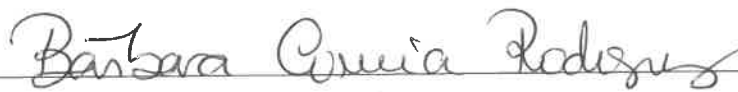
--- No seguimento da proposta de delegação de competências e de acordo com as alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos a Sr.ª Presidente

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 01/2025 do Mandato 2025/2029

da Junta propõe ao Executivo que **lhe seja delegada a competência para autorizar a realização de despesas até ao limite de 20.000€ (Vinte mil euros) sem IVA.** -----

--- **Face ao supra exposto, propõe-se** que nos termos da Lei, seja aprovada a proposta de delegação de competências materiais na Presidente da Junta, supra descritas. -----

A Presidente,



(Bárbara Correia Rodrigues)